

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 01/2025

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DA AUTARQUIA
PROCESSO ELETRÔNICO SAAE N.º: 137/2025**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CADASTRAMENTO PERMANENTE DE INTERESSADOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ – SAAE, com sede na Praça Dr. José Sacramento e Silva n.º 50, Centro - Porto Feliz – São Paulo, por meio da Comissão de Licitação e Pregão, devidamente nomeada pela Portaria n.º 2.821, de 06 de janeiro de 2025, torna pública a realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025**, para fins de credenciamento do maior número possível de estabelecimentos para a prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da Autarquia.

O referido CREDENCIAMENTO se realizará em estrita consonância com a legislação vigente, em especial às determinações acostadas na Lei Federal 14.133/2021 e atualizações posteriores, bem como demais normas acessórias eventualmente impostas pela legislação específica.

Poderão aderir ao presente, todos os estabelecimentos cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste CHAMAMENTO, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam as condições deste Edital. Os estabelecimentos localizados em outros municípios poderão eventualmente aderir ao presente credenciamento caso possuam condições de atendimento no município de Porto Feliz/SP para a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (uma) hora (em se tratando de manutenções corretivas não programadas), e conforme demais especificações elencadas neste Edital e no Termo de Referência.

Os estabelecimentos que mantêm relacionamento com o SAAE Porto Feliz até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo de credenciamento.

O CHAMAMENTO e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos estabelecimentos interessados no escritório do SAAE de Porto Feliz, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP e na página oficial do SAAE Porto Feliz - <http://www.saaeportofeliz.sp.gov.br>.

O presente CHAMAMENTO permanecerá aberto por prazo indeterminado, visando o cadastramento permanente de novos interessados.

Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (15) 3261 9609 ou e-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1 – Credenciamento de estabelecimentos para prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da Autarquia, conforme detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e conforme o descritivo abaixo:

ITEM ÚNICO

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA

HORAS NORMAIS

Executadas no horário das 07h00min às 16h48min de Segunda-Feira a Sexta-Feira (dias úteis)

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 155,53 (trinta e um reais e sessenta e seis centavos)

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: Até 1.500 (um mil e quinhentas) horas

HORAS ESPECIAIS – TIPO 1

Executadas no horário das 16h49min às 06h00min de Segunda-Feira a Sábado

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 219,57 (duzentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos)

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 300 (trezentas) horas

HORAS ESPECIAIS – TIPO 2

Executadas aos Sábados, Domingos e Feriados

PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO: R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA: 200 (duzentas) horas

1.2 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo de adesão vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter a sua vigência prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos da Lei Federal 14.133/2.021.

1.3 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados abrangem todas as unidades operacionais da Autarquia, assim compreendidas nos seguintes endereços:

1. Estação Elevatória de Esgoto 01, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N
2. Estação Elevatória de Esgoto 02, sito a Rua João Avancini, nº 001
3. Estação Elevatória de Esgoto 03, sito a Rua Sarquis Abibe, nº 480
4. Estação Elevatória de Esgoto 04, sito a Estrada Volta do Poço, S/N
5. Estação Elevatória de Esgoto 05, sito a Rua Luis Caus, S/N
6. Estação Elevatória de Esgoto 06, sito a Rua Amélio Barnabé, S/N
7. Estação Elevatória de Esgoto 07, sito a Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1800
8. Estação Elevatória de Esgoto 08, sito a Rua Aristides Candido da Silva, S/N
9. Estação Elevatória de Esgoto 09, sito a Estrada Municipal, S/N, Avecuia do Alto
10. Estação Elevatória de Esgoto 11, sito a Rua Geraldo Clemente da Costa, nº10
11. Estação Elevatória de Esgoto 12 Portal II, sito a Estrada Municipal, S/N, Estr. do Piquirá
12. Estação Elevatória de Esgoto 14 Olívio Barbosa, sito a Rua Samuel Marques, S/N
13. Estação Elevatória de Esgoto 16 West Rock, sito a Av. Antonio Monteiro Junior, nº 6800
14. Estação Elevatória de Esgoto 17 Terras do Porto, sito a Rua 17, nº 70
15. Sistema de Reservação Jardim Vante, sito a Av. Silvio Brand Correa, nº 1600
16. Sistema de Reservação Vila América, sito a Rua Iveta Gibim Alcala, nº 420
17. Sistema de Reservação Santa Cruz (Campo Santo), sito a Alameda da Saudade, nº 80
18. Sistema de Reservação Popular (São Marcos), sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, S/N
19. Sistema de Reservação Palmital, sito a Av. Atílio Fuser Junior, S/N
20. Sistema de Reservação Soamin, sito a Rod. Marechal Rondon, km 125, S/N
21. Sistema de Reservação Flamboyant, sito a Hercules Florence, nº 400

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

22. Sistema de Reservação – Stand Pipe, sito a rua Alexandre Ferrari, nº 135
23. Sistema de Reservação Viveiro, sito a Rua José Giuli Batista, S/N
24. Sistema de Reservação Altos do Jequitibá, Av. Gov. Mário Covas, S/N
25. Poço 01 - São Francisco, sito a Av. Mário Covas, nº 2136
26. Poço 05 – São Francisco, sito a rua Pedro Geraldo Marcolino Polaz, nº 26
27. Poço Monções, sito a Rua Nelo Rodrigues de Arruda, S/N
28. Poço G.P, sito a Estrada Volta do Poço, S/N
29. Poço Gileno, sito a Estrada Volta do Poço, S/N
30. Poço CEA, sito a Rod. Marechal Rondon, km 129, S/N.
31. PL 15 – Coordenadas – N. 7.427.930,32 – E. 244.513,12
32. PL 16 – Coordenadas – N. 7.427.650,11 – E. 245.286,94
33. PL 17 – Coordenadas – N. 7.427.999,41 – E. 246.474,50
34. PL 18 – Coordenadas – N. 7.426.141,09 – E. 247.783,67
35. PL 19 – Coordenadas – N. 7.427.356,44 – E. 247.917,91
36. PL 20 – Coordenadas – N. 7.426.926,97 – E. 246.609,17
37. PL 21 – Coordenadas – N. 7.427.231,08 – E. 247.100,92
38. PL 22 – Coordenadas – N. 7.433.679,76 – E. 242.697,50
39. PL 23 – Coordenadas – N. 7.422.903,85 – E. 250.294,46
40. PL 24 – Coordenadas – N. 7.433.307,25 – E. 244.147,80
41. ETE Vila Nova, (Xyko), sito a Rua Luiz Geraldo Marteli, nº 500
42. ETE Soamim, sito a Rod. Marechal Rondon, S/N
43. ETE Cemex, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N
44. Escritório Administrativo (SAAE), sito a Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº 50
45. Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, nº 970
46. Estação de Captação de Água, sito a Rua, José Giuli Batista, S/N
47. Estação de Captação de Água Engenho D' Água, sito a Estrada Municipal PFZ 426, S/N

1.4 – DO VALOR: o valor total do presente chamamento público é de **R\$ 358.050,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e cinquenta reais) e possui caráter meramente **estimativo**, não ficando a Autarquia vinculada a sua utilização total, tendo em vista a singularidade e complexidade do objeto, que contempla, inclusive, manutenções não programadas e eventualmente em caráter emergencial.

1.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA: Convocação dos credenciados por ordem de credenciamento, bem como a adequação do preço/valor dos itens credenciados, bem como demais normas aplicáveis.

2. IMPUGNAÇÃO

2.1 - As impugnações ao presente CHAMAMENTO poderão ser feitas por qualquer cidadão ou estabelecimento interessado, **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis da publicação deste Edital**, nos termos dos Incisos I e II do Artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021 e do Artigo 86 da Portaria SAAE de n.º 2637/2024, por escrito, dirigida à Comissão de Licitação e Pregão, com indicação do CHAMAMENTO e número do mesmo, contendo a razão social e/ou nome, qualificação do impugnante, número do CNPJ e/ou CPF, endereço comercial e/ou residencial e endereço eletrônico para contato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, dirigida à Comissão de Licitação e Pregão, com indicação do CHAMAMENTO, e número do mesmo, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante (se houver), endereço comercial, telefone, endereço eletrônico e/ou fac-símile para contato.

2.3 – A impugnação deverá ser protocolizada no escritório administrativo do SAAE, junto à seção de protocolo, na Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, nos dias úteis das 09 às 16 horas.

2.4 – A impugnação será recebida, analisada e julgada pela Comissão de Licitação e Pregão e, se acolhida, resultará na retificação, suspensão, revogação ou anulação deste CHAMAMENTO.

2.5 – Qualquer modificação no CHAMAMENTO exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, sujeitando os estabelecimentos credenciados a adequarem-se, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a adesão ou o contrato.

2.6 – As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação e Pregão em até 05 (cinco) dias úteis após a protocolização e respondida através de e-mail ao impugnante que deverá ser informado no ato do protocolo, bem como publicado na página oficial do SAAE.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá aderir ao CREDENCIAMENTO, todos os estabelecimentos cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste CHAMAMENTO, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaçam as condições deste Edital. Os estabelecimentos localizados em outros municípios poderão eventualmente aderir ao presente credenciamento caso possuam condições de atendimento no município de Porto Feliz/SP para a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (uma) hora (em se tratando de manutenções corretivas não programadas), e conforme demais especificações elencadas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2 - Não serão admitidas a participar do presente CREDENCIAMENTO, os estabelecimentos incursos nas vedações do § I do Art. 9º bem como do Art. 14º da Lei 14.133/21, além daquelas que:

a) estiverem suspensas da participação em licitações ou com impedimento de participar de licitações e/ou contratar com a Administração, assim como as que tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos da legislação vigente;

b) estabelecimentos que estiverem em regime de falência/concordata, concurso de credores e/ou em processo de dissolução/liquidação, que não apresentarem o plano de recuperação judicial homologado;

c) estrangeiras que não tenham representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) estabelecimentos cujos diretores, responsáveis legais/técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo/administrativo ou sócios, sejam membros da Administração da Contratante;

f) estabelecimentos que não possuam capacidade para executar os serviços do contrato no município de Porto Feliz/SP.

4. DA PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1 - O estabelecimento interessado em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CHAMAMENTO, deverá apresentar a proposta financeira/comercial e a documentação de habilitação presencialmente, via Correios ou através de e-mail, direcionado ao Escritório administrativo do SAAE Porto Feliz, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva n.º 50 – Porto Feliz/SP, das 09h00min às 16h00min, enquanto vigente o presente CHAMAMENTO, em envelope fechado (no caso dos Correios), com as seguintes inscrições:

<p style="text-align: center;">CRENCIAMENTO PROPOSTA & DOCUMENTAÇÃO Denominação da Empresa Participante CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025 SAAE Porto Feliz - Processo 137/2025</p>

4.2 – Na proposta de adesão ao Credenciamento deverão constar as seguintes informações: descrição dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I, deste CHAMAMENTO;

4.3 – A proposta de adesão ao CREDENCIAMENTO deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal do estabelecimento em todas as folhas e assinada (na forma física ou digital) na última, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração contratual registrada, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Procuração com cláusula específica para assinatura do Termo de Adesão – Anexo II;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores e/ou procuradores com autorização para assinar o Termo de Adesão.

4.3.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Minist. da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/11 e à Resol. Administrativa TST nº 1470/11.

4.3.3 – DEMAIS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO IV deste CHAMAMENTO, atestando que:

I) nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

II) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

4.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados dentro do seu prazo de validade; nos casos em que não constar tal prazo, os mesmos deverão ter data de expedição não superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.

4.4.2 – Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO **deverão** ser apresentados no **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em imprensa oficial.

4.4.3 – Ao protocolizar seu pedido de CREDENCIAMENTO, o estabelecimento aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste CHAMAMENTO e declara ainda que:

a) Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o CHAMAMENTO, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento das partes que o integra;

b) Examinou criteriosamente todos os elementos do CHAMAMENTO e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Comissão de Licitação e Pregão, informações necessárias para a apresentação da proposta;

c) Possui capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto deste, sujeitando-se à fiscalização da Contratante.

4.4.4 – Não será aceita proposta:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste CHAMAMENTO;

b) Que contiverem vícios, omissões, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;

c) Não contemplando todas as exigências para os serviços gratuitos estabelecidos neste CHAMAMENTO;

d) Que para sua viabilização, indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou subsídios não autorizados em lei, isenção de tributos em desacordo com a norma jurídica aplicada à contratação ou ainda aquelas em desacordo com este CHAMAMENTO.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta de adesão e os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Licitação e Pregão; estando regular e em conformidade com o CHAMAMENTO, a Comissão emitirá parecer favorável e o estabelecimento será convocado a assinar o Contrato/Termo de Adesão (Anexo II).

5.2 – Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o CHAMAMENTO, A Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento e comunicará o estabelecimento interessado.

6. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e Pregão, é admissível recurso de reconsideração por escrito, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da decisão da Comissão.

6.2 – Os recursos deverão ser protocolizados pelo proponente, **digitalmente através do e-mail ou presencialmente** no escritório do SAAE Porto Feliz, sito na Praça Dr. José Sacramento e Silva n.º 50 – Centro – Porto Feliz/SP.

6.3 – Interposto o recurso, a Comissão de Licitação e Pregão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la ao Superintendente para deliberação.

6.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o respectivo ato de credenciamento.

7. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.1 – O CREDENCIAMENTO será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no Termo de Referência – Anexo I deste CHAMAMENTO, a critério da administração.

7.2 – Homologado o credenciamento, o(s) estabelecimento(s) será(ão) habilitado(s) e será(ão) convocados para assinar o Termo de Adesão, de acordo com o Anexo II.

7.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Adesão é de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito ao CREDENCIAMENTO, sofrendo as penalidades a que alude o § 5 do Artigo 90, da Lei Federal 14.133/2.021.

7.4 - É vedada a transferência total ou parcial das obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO.

7.5 – O estabelecimento comercial será descredenciado quando:

7.5.1 – Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;

7.5.2 – Não realizar a prestação de serviços objeto deste CREDENCIAMENTO ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometa;

7.5.3 – Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.6 – Nos termos da legislação vigente, o Termo de Adesão será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor/fiscal, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do Termo de Adesão.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) recusar-se a assinar a ata, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

D) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.1, 0,5% a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7) Para infrações descritas na alínea “i” do subitem 20.1, a multa será de 10% do valor adjudicado.

8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será o valor pelo qual o objeto for credenciado, no ato de apresentação do envelope de Proposta & Documentação.

9.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado neste edital, transporte etc e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

9.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.00032.051.000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

10. MATRIZ DE RISCO

10.1 – Os principais riscos envolvidos no processo de aquisição estão indicados na planilha abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da Autarquia, conforme detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Evento de risco	Impacto	Responsável
Não haver disponibilidade financeira	Alto	CONTRATANTE
Especificação insuficiente para a contratação do objeto	Médio	CONTRATANTE
Atraso na conclusão da licitação	Alto	CONTRATANTE
Recursos administrativos procedentes	Alto	CONTRATANTE
Recebimento de propostas com valores imprecisos	Médio	CONTRATANTE
Falência do contrato	Médio	CONTRATANTE
Fornecimento do objeto inadequado ou ineficaz	Alto	CONTRATADA
Não haver participantes no pregão	Alto	CONTRATANTE
Haver somente um participante no pregão	Alto	CONTRATANTE
Entrega do objeto licitado incompleto	Alto	CONTRATANTE/ CONTRATADA
Defasagem do objeto contratado	Alto	CONTRATADA
O não fornecimento do objeto contratado	Alto	CONTRATANTE/ CONTRATADA
Entrega do objeto sem validação e com as características divergentes ao processo licitado	Alto	CONTRATADA
Emissão de Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Baixo	CONTRATANTE/ CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1 - O contrato/termo de credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, observados os quantitativos anuais estimados, podendo ser prorrogado por sucessivos e múltiplos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o disposto no Artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Fica ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração se houver interesse público e conveniência econômico-financeira, onde se observe condições de preços e prazos manifestamente vantajosos, ficando permitida ainda a negociação de valores com o contratado, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- Estar demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11.3 - O contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a contratante, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias, se a Administração não mais dispuser de créditos orçamentários para quitar as respectivas obrigações; ou entender que sua continuidade não oferece mais vantagens

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11.4 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.6 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.7 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11.8 - Observada a peculiaridade do objeto, bem como o seu regime de execução instituído, poderá ser instituído prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis antecedentes à expedição da respectiva Ordem de Serviço, para verificação de eventuais pendências e/ou adoção de providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2 - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os estabelecimentos, após a publicação oficial deste CHAMAMENTO, ficarão responsáveis pelo acompanhamento na página oficial do SAAE em www.saaeportofeliz.sp.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações ou qualquer outra ocorrência que porventura possa ocorrer.

13.2 - Caso existam exigências legais para a execução do objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o CREDENCIAMENTO do estabelecimento.

13.3 - O estabelecimento será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do CREDENCIAMENTO e da consequente contratação.

13.4 - É facultada à Comissão de Licitação e Pregão, em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.5 - A Comissão de Licitação e Pregão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou entender necessário.

13.6 - A Autoridade competente poderá revogar, ou anular o presente CREDENCIAMENTO, por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem prejuízo aos instrumentos contratuais ou de adesão já celebrados.

13.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e Pregão, que decidirá com base na legislação vigente, ouvida sempre a Procuradoria Jurídica da Autarquia.

13.8 - Na hipótese de divergência entre o CHAMAMENTO e qualquer condição apresentada pelos estabelecimentos, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste CHAMAMENTO e os documentos que o integram.

13.9 - O foro para dirimir as questões oriundas do presente Chamamento Público é o da Comarca de Porto Feliz.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14. DOS ANEXOS

14.1 – Integram o presente CHAMAMENTO os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Adesão; e
- d) Anexo IV – Declaração Complementar.
- e) Anexo V – Contratos ou atos jurídicos análogos - Termo de ciência e de notificação;
- f) Anexo VI - Declaração de documentos à disposição do Tribunal de Contas;
- g) Anexo VII – Cadastro dos Responsáveis.

Porto Feliz, 19 de fevereiro de 2025

Eng.º Douglas Alves dos Santos
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se da execução de serviços de manutenção elétrica, de forma preventiva, corretiva e a atendimentos operacionais nas unidades do SAAE de Porto Feliz, (Estações de Captação de Água, Estações de Tratamento de Água, Estações de Tratamento de Esgoto, Estações Elevatórias de Esgoto, Sistemas de Reservação, Poços, entre outros), essenciais para os processos produtivos da Autarquia.

1.2. Da natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade operacional do SAAE de Porto Feliz, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme a Lei 14.133, Art. 6º, inciso XIII, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Vantagens do Chamamento Público para a Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica de Média e Baixa Tensão:

A contratação de serviços de manutenção elétrica de média e baixa tensão por meio de chamamento público apresenta diversas vantagens em comparação à admissão direta de servidores para desempenhar a função de eletricitista. Esse modelo de contratação permite maior eficiência administrativa, redução de custos e flexibilidade operacional, além de assegurar a qualidade e a especialização dos serviços prestados.

2.1. Redução de Custos e Eficiência Administrativa: A realização de um chamamento público possibilita a contratação de empresas especializadas, eliminando a necessidade de realizar concursos públicos e arcar com encargos trabalhistas permanentes, como salários, férias, licenças e aposentadorias. Além disso, os custos operacionais são otimizados, pois a administração pública paga apenas pelos serviços efetivamente prestados, sem a necessidade de manter uma equipe fixa, mesmo em períodos de baixa demanda.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.2. Especialização e Qualidade dos Serviços: Empresas contratadas por meio de chamamento público possuem equipes altamente qualificadas e capacitadas, muitas vezes certificadas por órgãos reguladores e atualizadas com as normas técnicas mais recentes. Isso garante a execução dos serviços com maior segurança, qualidade e conformidade com as regulamentações vigentes, minimizando riscos e prejuízos decorrentes de falhas na manutenção elétrica.

2.3. Flexibilidade e Agilidade: A terceirização desse serviço permite que a administração pública tenha maior flexibilidade para atender às demandas conforme a necessidade. Diferente de servidores efetivos, cuja alocação pode ser mais burocrática e limitada, uma empresa especializada pode disponibilizar equipes sob demanda, atendendo a emergências e projetos específicos com maior agilidade.

2.4. Atualização Tecnológica e Conformidade com Normas Técnicas: Empresas especializadas investem constantemente na atualização de seus equipamentos, ferramentas e capacitação de seus profissionais. Isso garante que os serviços sejam executados de acordo com as melhores práticas do setor, utilizando tecnologia de ponta e garantindo a conformidade com normas técnicas, como a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).

2.5. Foco na Gestão Pública e Otimização de Recursos: Ao optar pelo chamamento público para prestação de serviços de manutenção elétrica, a administração pública pode concentrar seus esforços em atividades estratégicas, delegando a execução das manutenções a empresas especializadas. Isso permite uma melhor alocação de recursos humanos e financeiros, além de reduzir a carga burocrática associada à contratação e gestão de servidores efetivos.

2.6. Conclusão: O chamamento público para a contratação de serviços de manutenção elétrica de média e baixa tensão se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a administração pública. Ele proporciona economia, eficiência, flexibilidade e maior qualidade na prestação dos serviços, garantindo segurança e conformidade com normas técnicas. Dessa forma, esse modelo de contratação otimiza a gestão dos recursos públicos e assegura a continuidade e excelência dos serviços prestados à população.

2.7. Quantitativos estimados:

Até 2.000 (duas mil) horas, sendo distribuídas das seguintes formas:

Até 1.500 (mil e quinhentas) Horas Normais;

Até 300 (trezentas) Horas Especiais do Tipo 1;

Até 200 (duzentas) Horas Especiais do Tipo 2.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

2.8. Prazo do contrato/credenciamento:

O contrato de credenciamento ou de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e múltiplos de 12 (doze) meses, até o limite máximo total de vigência de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CREDENCIADA, bem como, a interrupção da prestação dos serviços, conforme prevê o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas elétricas, eletrônicas e mecânicas nas unidades do SAAE de Porto Feliz. Oportuno ressaltar que o abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário à população são serviços públicos essenciais, impondo-se sua continuidade, posto que a sua interrupção geraria prejuízos irreparáveis à saúde pública. A lei 7.783/89, que assim dispõe em seu artigo 10:

*“Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; (grifo nosso). (...)
VI - captação e tratamento de esgoto e lixo; (grifo nosso)”*

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços citados com seus respectivos quantitativos atendem a critérios técnicos pré-definidos. Ressaltando que essa contratação é de extrema importância para a Serviço autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, dada a gama de atribuições de ordem operacional vinculadas aos serviços, cabe destacar aqueles voltados para a garantia da continuidade da prestação dos serviços por meio da manutenção da integridade física dos equipamentos, dispositivos e acessórios vinculados a cada unidade, o que se busca por meio dos serviços ora em comento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Fornecimento parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz. Os serviços deverão ser prestados com apoio de mão de obra especializada, veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas para promover a execução e otimização das atribuições a serem contratadas.

5.2. OS PREÇOS: Deverão ser fixos e irrevogáveis, bem como atender ao limite de valor estabelecido no ato do credenciamento, de acordo com § 1º Art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

5.3. A vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

5.4. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

5.5. VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PREÇO/HORA: Os serviços serão cobrados segundo as categorias de horas abaixo:

- a) **Horas Normais:** compreende as executadas no horário das 07h00min às 16h48min de Segunda-Feira a Sexta-Feira (dias úteis);
- b) **Horas Especiais - Tipo 1:** compreende as executadas no horário das 16h49min às 06h00min de Segunda-Feira a Sábado;
- c) **Horas Especiais - Tipo 2:** compreende as horas dos Sábados, Domingos e Feriados.

7. TIPOS DE SERVIÇOS:

7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Entende-se por Manutenção Preventiva a manutenção focada na prevenção contra a quebra, a falha ou o colapso, composta pelo conjunto de intervenções planejadas e periódicas que visam manter satisfatórias as condições operacionais de um equipamento, uma instalação ou um sistema, as ações programadas com conotação de conservação. São exemplos de Manutenção Preventiva: inspeção visual, limpeza periódica de equipamentos e instalações, substituição de componentes em paradas planejadas, ato de lubrificar, técnica de proteção catódica, verificações do estado de funcionamento, ajustes e, se necessário, troca de peças.

7.2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS:

As principais etapas da manutenção preventiva deverão ser fotografadas, registrando-se os principais problemas encontrados ou o estado geral dos equipamentos e seus componentes.

7.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA PROGRAMADA:

Entende-se por Manutenção Corretiva programada a necessidade de intervenção nas instalações e nos equipamentos com a sua paralisação geral ou parcial, visando à correção de falhas e/ou deficiências que prejudiquem a operação normal do sistema. As necessidades de manutenções corretivas devem ser sempre programadas em conjunto com o SAAE, buscando o menor impacto possível nos sistemas de abastecimento. As manutenções corretivas programadas poderão ser das especialidades elétrica e mecânica. Poderá ocorrer a necessidade de execução de serviços de manutenção corretiva em equipamentos cuja falha provoque perda de produção, vazamentos de grandes proporções, situações que apresentem risco às pessoas e que comprometam a imagem do SAAE, implicando a necessidade de atendimento imediato para evitar agravamento da situação.

7.4. MANUTENÇÃO CORRETIVA NÃO-PROGRAMADA:

As principais atividades da Manutenção Corretiva Não-Programada são:

Serviços de assistência técnica às estações elevatórias de água e esgoto, poços e equipamentos eletromecânicos das Estações de Tratamento de Água (ETAs) e das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), incluindo painéis de comando e proteção, troca de fusíveis, troca de relês de proteção, bobinas, contadores, contadores auxiliares, cabos de alimentação, componentes eletrônicos, CLP, sistemas de comando, boias de nível e demais componentes eletromecânicos envolvidos nos sistemas.

Substituição e transporte de painéis de comando das estações elevatórias de água e esgoto, poços e equipamentos das ETAs/ETEs, incluindo desmontagem das conexões, serviços de substituição/testes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Serviços em entrada de energia elétrica em AT (Alta Tensão), MT (Média Tensão) e/ou BT (Baixa Tensão), como a substituição de fusíveis, pára-raios, cabos elétricos de alimentação, transformadores, cabos e eletrodos de aterramento etc.

Os materiais e componentes para a manutenção deverão ser sempre fornecidos pelo SAAE. A CONTRATADA deverá devolver ao SAAE, juntamente com as Ordens devidamente preenchidas, todos os materiais e componentes substituídos durante as atividades de manutenção elétrica, identificando-os por meio de etiquetas em que deverá constar o número da Ordem que originou o serviço.

7.5. REGISTRO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS E NÃO-PROGRAMADAS:

No decorrer dos trabalhos, deverão ser fotografadas as principais etapas dos serviços, focando principalmente os equipamentos objetos de manutenção, seu estado geral e, se possível, o ponto de origem da manutenção.

7.6. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e ferramental adequado a cada tarefa e de boa qualidade, tais como: ferramentas; escadas extensivas, de abrir, de várias alturas, fabricadas em fibra de vidro para isolamento de energia; saca fusíveis; Aparelhos de teste: megômetro, alicate voltímetro/amperímetro (True RMS, CAT III 1000 V, CAT IV 600 V), multímetro (True RMS, CAT III 1000 V, CAT IV 600 V), indicador de fase; câmera termográfica; EPIs adequados (capacete, luvas, vestimentas, óculos, protetor auricular, protetor facial, sapatos de segurança, EPI's para trabalho em altura) detector de alta tensão, varas de manobra com teste semestral para até 15kV para manobras de média tensão, até 13.800 volts, conjunto de vara de manobra para grampo de linha viva, conjunto de aterramento temporário (para equipotencialização), loadbuster, ferramenta para conector tipo cunha; EPIs adequados à alta tensão (capacete, luvas, vestimentas, óculos, protetor auricular, protetor facial, sapatos de segurança, cinto, talabarte, mosquetão, etc.), além de outros que se façam necessários para a perfeita e plena execução dos serviços objeto desta contratação.

7.7. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:

1. Estação Elevatória de Esgoto 01, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N
2. Estação Elevatória de Esgoto 02, sito a Rua João Avancini, nº 001
3. Estação Elevatória de Esgoto 03, sito a Rua Sarquis Abibe, nº 480
4. Estação Elevatória de Esgoto 04, sito a Estrada Volta do Poço, S/N
5. Estação Elevatória de Esgoto 05, sito a Rua Luis Caus, S/N
6. Estação Elevatória de Esgoto 06, sito a Rua Amélio Barnabé, S/N
7. Estação Elevatória de Esgoto 07, sito a Av. Armando Sales de Oliveira, nº 1800
8. Estação Elevatória de Esgoto 08, sito a Rua Aristides Candido da Silva, S/N
9. Estação Elevatória de Esgoto 09, sito a Estrada Municipal, S/N, Avecuia do Alto
10. Estação Elevatória de Esgoto 11, sito a Rua Geraldo Clemente da Costa, nº10
11. Estação Elevatória de Esgoto 12 Portal II, sito a Estrada Municipal, S/N, Estrada do Piquirá
12. Estação Elevatória de Esgoto 14 Olívio Barbosa, sito a Rua Samuel Marques, S/N
13. Estação Elevatória de Esgoto 16 West Rock, sito a Av. Antonio Monteiro Junior, nº 6800
14. Estação Elevatória de Esgoto 17 Terras do Porto, sito a Rua 17, nº 70
15. Sistema de Reservação Jardim Vante, sito a Av. Silvio Brand Correa, nº 1600
16. Sistema de Reservação Vila América, sito a Rua Iveta Gibim Alcalá, nº 420
17. Sistema de Reservação Santa Cruz (Campo Santo), sito a Alameda da Saudade, nº 80
18. Sistema de Reservação Popular (São Marcos), sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, S/N

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

19. Sistema de Reservação Palmital, sito a Av. Atílio Fuser Junior, S/N.
20. Sistema de Reservação Soamin, sito a Rod. Marechal Rondon, km 125, S/N
21. Sistema de Reservação Flamboyant, sito a Hercules Florence, nº 400
22. Sistema de Reservação – Stand Pipe, sito a rua Alexandre Ferrari, nº 135.
23. Sistema de Reservação Viveiro, sito a Rua José Giuli Batista, S/N
24. Sistema de Reservação Altos do Jequitibá, Av. Gov. Mário Covas, S/N
25. Poço 01 - São Francisco, sito a Av. Mário Covas, nº 2136
26. Poço 05 – São Francisco, sito a rua Pedro Geraldo Marcolino Polaz, nº 26
27. Poço Monções, sito a Rua Nelo Rodrigues de Arruda, S/N
28. Poço G.P, sito a Estrada Volta do Poço, S/N
29. Poço Gileno, sito a Estrada Volta do Poço, S/N
30. Poço CEA, sito a Rod. Marechal Rondon, km 129, S/N
31. PL 15 – Coordenadas – N. 7.427.930,32 – E. 244.513,12
32. PL 16 – Coordenadas – N. 7.427.650,11 – E. 245.286,94
33. PL 17 – Coordenadas – N. 7.427.999,41 – E. 246.474,50
34. PL 18 – Coordenadas – N. 7.426.141,09 – E. 247.783,67
35. PL 19 – Coordenadas – N. 7.427.356,44 – E. 247.917,91
36. PL 20 – Coordenadas – N. 7.426.926,97 – E. 246.609,17
37. PL 21 – Coordenadas – N. 7.427.231,08 – E. 247.100,92
38. PL 22 – Coordenadas – N. 7.433.679,76 – E. 242.697,50
39. PL 23 – Coordenadas – N. 7.422.903,85 – E. 250.294,46
40. PL 24 – Coordenadas – N. 7.433.307,25 – E. 244.147,80
41. ETE Vila Nova, (Xyko), sito a Rua Luiz Geraldo Marteli, nº 500
42. ETE Soamim, sito a Rod. Marechal Rondon, S/N
43. ETE Cemex, sito a Av. Dos Trabalhadores, S/N
44. Escritório Administrativo (SAAE), sito a Pça. Dr. José Sacramento e Silva, nº 50
45. Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Antonio Cardoso Pimentel, nº 970
46. Estação de Captação de Água, sito a Rua, José Giuli Batista, S/N
47. Estação de Captação de Água Engenho D' Água, sito a Estrada Municipal PFZ 426, S/N

8. ATENDIMENTO: Qualquer hora do dia ou da noite e, em qualquer dia da semana, dependendo da necessidade e ocorrência de fatos que necessitem correção. Os serviços preventivos deverão ser programados segundo cronograma a ser aprovado pelo SAAE de Porto Feliz.

8.1. MANUTENÇÕES CORRETIVAS NÃO PROGRAMADAS deverão ser atendidas em até 1 hora da convocação, sob pena de punição na forma contratual, inclusive com a rescisão unilateral do contrato pelo SAAE de Porto Feliz.

9. DA GARANTIA: A contratada é a responsável direta pela qualidade dos serviços prestados, bem como por garantir o atendimento aos padrões e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e NBR pertinentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado conforme Artigo 9º da Portaria SAAE 2.637/2024.

10.2. Toda a condição habilitatória exigida para esta contratação deverá ser mantida durante a vigência do contrato, a qual deverá estar comprovadamente regular para a realização dos pagamentos decorrentes deste contrato, assim como para a adequada manutenção do contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: O pagamento a empresa vencedora deverá ser efetuado através de crédito na conta corrente indicada na Proposta Financeira, em 10 (dez) dias após a entrega nota de fiscal relativa a prestação de serviços, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz. A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente e estar acompanhada das condições habilitatórias, conforme item 6, subitem 6.2. A empresa vencedora deverá indicar o banco, agência e número da Conta Corrente em nome da empresa na proposta s ser apresentada.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO: Após pesquisa de preços com vários prestadores de serviços a media para contratação ficou na casa dos R\$ 358.050,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Essa estimativa de preços preliminar visa uma análise do mercado, para ser utilizada como parâmetro de uma possível solução para contratação e a análise de sua viabilidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Diretoria Técnica e Operacional – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional - 17.512.00032.051.000 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – 3.3.90.39.00.00.00, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte de recurso: 4 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS: Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente credenciamento. O presente credenciamento somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da promitente vencedora todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época própria. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCE/SP que forem aplicáveis ao certame. Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documental e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais). Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só poderá manifestar-se, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

Porto Feliz, fevereiro de 2025.

Izaias Marques
Agente de Manutenção Chefe
MAT 507

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 ANEXO II MINUTA DO TERMO DE ADESÃO n.º XX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-055, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Eng.º **DOUGLAS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 42.488.617-0 e do CPF n.º 407.285.848-08, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Valdemar de Almeida, 415 – Rafael Alcalá, CEP 18546-218, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, xxxxxxxx, na cidade xxxxxxxx, estado de São Paulo, CEP xxxxxxxx doravante denominada **CRENCIADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXX**, celebram o presente Termo de Adesão mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 - **CRENCIAMENTO** de estabelecimentos para prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da Autarquia, conforme detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - O presente termo de adesão é celebrado através do procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no artigo 79, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda: Da anuência

2.1 - A Credenciada, declara sua anuência a todas as normas contidas no regulamento do **CRENCIAMENTO** n.º 01/2025, do SAAE Porto Feliz e à Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como eventuais alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Do local e das condições da prestação dos serviços

3.1 - Os serviços deverão ser prestados no município de Porto Feliz, nos locais e endereços elencados no Edital de Credenciamento e no Anexo I – Termo de Referência, que originaram o presente instrumento.

Cláusula Quarta: Dos documentos integrantes e da vinculação ao Edital

4.1 - Fazem parte integrante deste Termo de Adesão para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 01/2025 e Processo SAAE n.º 137/2025, assim como a Proposta de Adesão apresentada pela **CRENCIADA**.

Cláusula Quinta: Das obrigações das partes:

5.1 – Da CRENCIADA/CONTRATADA

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - i) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
 - j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
 - m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
 - n) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - o) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
 - p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - q) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
 - r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - u) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- y) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- z) Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- aa) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- bb) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- cc) Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- dd) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- ee) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- ff) Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- gg) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- hh) Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- ii) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- jj) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.2 – Da CONTRATANTE

- a) a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente a cada prestação de serviço (medição), devidamente atestadas pelo SAAE de Porto Feliz;
- b) Receber o objeto, procedendo à verificação de sua conformidade com o Edital e o Termo de Referência que balizaram esta contratação;
- c) Informar à CONTRATADA de quaisquer deficiências, vícios ou incorreções verificadas no objeto executado;
- d) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pelo SAAE de Porto Feliz;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

- e) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- I. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - III. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - IV. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sexta: Da Legislação - O presente Termo de Adesão sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima: Da Vigência - O prazo de vigência do Termo de Adesão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e múltiplos de 12 (doze) meses, até o limite máximo total de vigência de 120 (cento e vinte) meses, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CREDENCIADA, bem como, a interrupção da prestação dos serviços, conforme prevê o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025, que originou este Termo de Adesão.

Cláusula Oitava: Das Penalidades - Pelo não cumprimento por parte da Credenciada, das obrigações assumidas, ou pela infringência aos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades pela Administração, garantido o contraditório e ampla defesa, além daquelas infrações já elencadas no item 8 do Edital de Credenciamento:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade, para as quais a Credenciada tenha concorrido diretamente;
- b) descredenciamento, quando a Credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas, ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pela Credenciada, sem prejuízo da comunicação do corrido ao Ministério Público, PROCON e aos demais órgãos de fiscalização/controle;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública, nos termos da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, enquanto perdurarem os motivos

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona: Da Rescisão Contratual

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial.

9.2 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela eventual inadimplência.

9.3 – A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.4 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Cláusula Décima: Dos Casos Omissos

10.1 - O presente instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e/ou dúvidas advindas do presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Porto Feliz, SP, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CRENCIADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Testemunhas:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ANEXO III
PROPOSTA DE ADESAO**

DADOS DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Telefone:	Fax:
Obs.:	
Banco:	Agência: Conta Corrente:
Nome do responsável legal que assinará o contrato:	
RG (e órgão emissor) e CPF do responsável legal que assinará o contrato:	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa neste chamamento público.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COMUNS E CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ELETRÔNICA E MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA AUTARQUIA, CONFORME DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)				
Quant. Anual Estimada	Ref.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.500	Horas	HORAS NORMAIS	R\$	R\$
300	Horas	HORAS ESPECIAIS – TIPO 1	R\$	R\$
200	Horas	HORAS ESPECIAIS – TIPO 2	R\$	R\$

Valor total da Proposta (por extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO que as condições de entrega do objeto contemplam os locais, horários e condições constantes no Edital e seu Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

Estou ciente das condições de pagamento estabelecidas em Edital, ou seja, 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo SAAE de Porto Feliz.

(Local e data), em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG e CPF do representante: _____

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
ANEXO IV
DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) o estabelecimento atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

(Local e data), em ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025 - PROCESSO n.º 137/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da autarquia, conforme detalhamentos, coberturas e demais especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Adesão, ambas anexas ao processo SAAE n.º 137/2025.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) Dra. Manuella de Campos Anton OAB/SP 343.378

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Feliz/SP, xxº de xxxxx de 2.025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: 407.285.848-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: 407.285.848-08

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: 407.285.848-08

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Douglas Alves dos Santos

Cargo: Superintendente

CPF: 407.285.848-08

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jônatas Gabriel Lemos Martins

Cargo: Diretor Técnico Operacional

CPF: 417.512.318-01

Assinatura: _____

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL TÉCNICO:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

CNPJ n.º: 45.479.391/0001-07

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-055

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br / Site: www.saaeportofeliz.sp.gov.br

Fone: (15) 3261.9600 - Fax.: (15) 3261.9609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2025 - PROCESSO n.º 137/2025**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): XXX/2025
DATA DA ASSINATURA: XX/XX/20XX
VIGÊNCIA: XX/XX/20XX À XX/XX/20XX

OBJETO: Prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da autarquia, conforme detalhamentos, coberturas e demais especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Adesão, ambas anexas ao processo SAAE n.º 137/2025.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxx de 2.025.

RESPONSÁVEL:

Douglas Alves dos Santos
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VII – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO n.º 137/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços técnicos comuns e contínuos de manutenção elétrica, eletrônica e mecânica preventiva e corretiva das unidades operacionais da autarquia, conforme detalhamentos, coberturas e demais especificações constantes no Termo de Referência e Proposta de Adesão, ambas anexas ao processo SAAE n.º 137/2025.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Porto Feliz, ____ de _____ de 2025.

Douglas Alves dos Santos
Superintendente
superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br